



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 1.633, DE 14 DE JULHO DE 2020

**ALTERA DECRETO MUNICIPAL N. 1.610/2020 PARA
MODIFICAR A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. VI e art. 119, I da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Lei Municipal n. 1.481/2009:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 2º, §§ 1º e 2º e art. 3º do Decreto Municipal n. 1.610/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O prazo para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2020, cota única ou primeira parcela, será no dia 31 de julho de 2020.

§ 1º - Os contribuintes terão o desconto de 10% (dez por cento) no pagamento integral até o dia 31 de julho de 2020.

§ 2º - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor do IPTU em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira parcela no dia 31 de julho de 2020, e as demais consecutivas no dia 15 (quinze) de cada mês, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, quando o dia não for útil ou não houver expediente nas agências bancárias.

Art. 3º. O prazo para apresentação de reclamação contra o lançamento e requerimento de isenções do IPTU/2020, será de 1º de abril a 30 de julho de 2020, e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

resultado, apurado por meio de processo administrativo, será lançado no exercício em que a reclamação ou o requerimento forem protocolizados.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo, 14 de julho de 2020.

Evandro Paiva Carrara

Prefeito Municipal

